Anexo ao P.L. nº 205/90-6.1.
R. Plenário 30/09/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2348

Projeto de Lei nº 32/90
do Vereador Daniel Martines

Denomina as vias públicas que especifica, localizadas no Conjunto Residencial "Tancredo Neves".

Processo nº 12.083/90

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas abaixo relacionadas, com início na Avenida Marcolino Xavier de Carvalho, Símbolo 2219, Cidade Náutica, e término na Rua "A", Símbolo 2336 do Conjunto Residencial "Tancredo Neves", passam a ter a seguinte denominação:

a. Rua 1, Símbolo 2300 - Rua Gaspar Lourenço;
b. Rua 2, Símbolo 2301 - Rua Fabiano de Lucena,
c. Rua 3, Símbolo 2302 - Rua Luís da Grã;
d. Rua 4, Símbolo 2303 - Rua Vicente Rodrigues;
e. Rua 5, Símbolo 2304 - Rua Leonardo do Vale;
f. Rua 6, Símbolo 2305 - Rua Manuel de Chaves;
g. Rua 7, Símbolo 2306 - Rua Gregório Serrão;
h. Rua 8, Símbolo 2307 - Rua Diogo Jácome;
i. Rua 9, Símbolo 2308 - Rua Adão Gonçalves;
j. Rua 10, Símbolo 2309 - Rua Manuel Viegas;
l. Rua 11, Símbolo 2310 - Rua Afonso Brás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Naiconalidade, em 23 de agosto de 1.990.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs

Proc. 50/90